



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho)

Departamento de extensão universitária

Regulamento interno do departamento

Índice

TÍTULO I.....	4
DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS	4
Capítulo I.....	4
DA IDENTIFICAÇÃO	4
Capítulo II	5
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS.....	5
TÍTULO II.....	6
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
Capítulo I DO NÚCLEO DE EXTENSÃO.....	6
TÍTULO III DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO.....	9
Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO.....	9
Capítulo II	11
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS.....	11
Capítulo III	12
DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO	12
Capítulo IV	14
DA PARTICIPAÇÃO.....	14
Capítulo V.....	15
DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO	15
Capítulo VI.....	15
DA CERTIFICAÇÃO	15
TÍTULO IV.....	16
DAS MODALIDADES.....	16
Capítulo I.....	16
DOS PROGRAMAS.....	16
Capítulo II	17
DOS PROJETOS	17
Capítulo IV.....	20
DOS EVENTOS	20
Capítulo V.....	23
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23
TÍTULO V.....	25



DOS REGISTOS ACADÊMICOS.....	25
Capítulo I.....	25
DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS.....	25
TÍTULO VI.....	26
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26



TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Capítulo I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O Departamento de Extensão Universitária do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim – ISUP, rege-se pelo presente Regulamento, com base no regulamento geral do ISUP e no Regulamento da Vice-presidência para os assuntos Científicos e Pós-graduação, pesquisa e extensão e pela legislação do ministério do ensino superior.

Art. 2º O departamento de Extensão Universitária, é promovido pelo gabinete do Vice-presidente para os assuntos científicos e pós-graduação, sob a supervisão do Vice-presidente para a área Científica.

Art. 3º A Extensão Universitária é entendida pelo ISUP como uma atividade acadêmica indissociável do ensino e da pesquisa, assim como o processo educativo, cultural e científico que viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade.

Parágrafo único.

A Extensão no ISUP se faz ver através das atividades e dos processos entre a Faculdade e a Comunidade onde se encontra inserida.

Art. 4º O ISUP, através da Extensão Universitária mantém o compromisso com os valores sociais e éticos que defende, com a garantia dos valores democráticos, de igualdade e desenvolvimento social.

Parágrafo único.

Através da extensão universitária o compromisso social do ISUP se concretiza, pois, tal compromisso está na origem de sua formação, com a clara vocação de tornar-se parceira dos diferentes setores da sociedade no atendimento à comunidade.



Capítulo II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 5º A extensão tem como finalidade a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, gerando como consequências: a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade Angolana e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade.

Art. 6º A Extensão Universitária do ISUP tem os seguintes objetivos:

I - Evidenciar a indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão nas ações realizadas;

II - Fomentar o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico a outros saberes;

III - democratizar o conhecimento acadêmico e a participação do ISUP junto à sociedade;

IV - contribuir positivamente para o desenvolvimento da consciência social e política dos acadêmicos, formando profissionais-cidadãos comprometidos com os valores sociais e éticos;

V - Participar criticamente das propostas que visam alcançar o desenvolvimento local e regional, econômico, educativo, científico, tecnológico, social, desportivo, cultural e artístico;

VI - enriquecer os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação com ações educativas significativas e transformadoras;

VII - sistematizar os conhecimentos produzidos;

VIII - vivenciar a responsabilidade social no cotidiano;

IX - possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.



TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

Art. 7º O departamento de Extensão Universitária está ligado à Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e é responsável pelo fomento das atividades de extensão do ISUP.

Art. 8º Compete ao Departamento de Extensão Universitária:

I - Acompanhar e manter registo atualizado do andamento das atividades do departamento;

II- apresentar à Vice-presidência de os assuntos científicos e pós graduação relatórios periódicos das atividades realizadas e promovidas;

III - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e as demais normas pertinentes;

IV - Identificar as necessidades das comunidades internas e externas para execução de programas, projetos e cursos;

V - Promover e estruturar atividades de extensão, junto com os coordenadores de graduação e pós-graduação;

VI - Coordenar as ações de formação (educação) continuada em parceria com o Vice-presidente para a área académica e os coordenadores de curso.

Art. 9º O Departamento de Extensão Universitária é constituído por:

I – Chefe do departamento;

II – Coordenador de projectos gerais;

III - Assistente de Programas, Projetos e Cursos;

IV - Assistente de Eventos e Prestação de Serviços;

V - Assistente de Registos Acadêmicos.

Art. 10. Compete ao Chefe do departamento de Extensão:



- I - Buscar a articulação das ações de extensão com outras atividades desenvolvidas no ISUP ou na sociedade;
- II - estabelecer contactos e parcerias com a comunidade alvo dos programas e projetos;
- III - supervisionar o trabalho de discentes bolsheiros ou voluntários vinculados às ações e orientados por docentes;
- IV - acompanhar o trabalho dos Assistentes;
- V - Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações;
- VI - apresentar plano de aplicação pormenorizado dos recursos financeiros envolvidos nas ações, bem como dar destino aos bens materiais também envolvidos;
- VII - encaminhar às instâncias competentes os relatórios das ações para a análise, aprovação, registo e certificação;
- VIII - apresentar às instâncias competentes a prestação de contas de recursos advindos do recolhimento de taxas, convênios e cooperações.

Art. 11. Compete ao Coordenador de projectos gerais:

- I - Receber e encaminhar ao coordenador de extensão a documentação relativa aos projetos, cursos e eventos visando o credenciamento;
- II - inscrever candidatos e matricular alunos, quando for necessário;
- III - registar certificados de participação, organização, coordenação e atividades afins;
- IV - registar relatórios de Cursos de Extensão e Eventos;
- V - Encaminhar ao Chefe do departamento de Extensão Universitária os relatórios: técnico e final das atividades desenvolvidas;
- VI – Em conjunto com o chefe, manter atualizada a documentação do Departamento de Extensão;
- VII – acompanhar os registos académicos;



VIII - manter o controle dos pagamentos efetuados nos Cursos de Extensão e/ou Eventos em que sejam fixadas taxas de inscrição, matrícula e mensalidades.

Art. 12. Compete ao Assistente de Programas, Projetos e Cursos:

I - Analisar as propostas feitas pelos coordenadores, professores ou alunos a fim de integrá-las, definindo se tal torna-se parte de um programa, projeto ou curso;

II - Cuidar do planeamento, bem como a indicação das etapas a serem seguidas na realização das atividades previstas;

IV - Em relação aos cursos deverá organizar os horários, datas e distribuições em salas de forma que o horário e data não choquem com outras atividades da instituição;

V - Em caso de cursos montados a partir da estrutura dos cursos de graduação e pós-graduação, organizar a documentação necessária para tal junto à secretaria geral e coordenadores de cada graduação ou pós-graduação.

Art. 13. Compete ao Assistente de Eventos e Prestação de Serviços:

I – Contribuir na organização dos eventos de extensão;

II – Cuidar da tesouraria, agenda, controle de presentes, ingressos, equipe de apoio e tudo o mais necessário para a produção de um evento;

III - Realizar pesquisa de campo a fim de definir ações necessárias à comunidade regional;

IV – Oferecer às secretarias de saúde, secretarias de educação, prefeituras, empresas e afins propostas de cursos, Sipat, consultorias, capacitações, etc.;

V – Montar tabelas de valores, carga horária, pessoal e material necessários para a realização da proposta oferecida.

Art. 14. Compete ao Assistente de Registos Acadêmicos:

I - Assessorar e orientar os professores, técnico-administrativos, alunos e comunidade sobre os aspectos formais, técnicos e processos para a produção de produtos acadêmicos;

II – Atuar em parceria com a secretaria académica do ISUP;



III - Efetivar o registo dos produtos académicos, resultantes das atividades de Extensão Universitária, em arquivo e sistema próprio;

IV - Acompanhar o desenvolvimento dos produtos académicos;

V – Zelar pelo cumprimento das normas para cada tipo de publicação;

VI – Providenciar a edição e produção dos produtos académicos;

VII – Realizar a emissão/expedição de certificados ou declarações em concertação com a secretaria académica.

Parágrafo único.

A função de Assistente das Modalidades de Extensão será exercida por profissionais com formação coerente com a natureza da atividade.

TÍTULO III DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO

Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 15. O ISUP considera imprescindível o seu envolvimento no contexto comunitário, com o objetivo principal de potencializar o desenvolvimento das funções de ensino, pesquisa e extensão através de cooperações e parcerias com agentes públicos, privados, comunitários e ONGs.

1º A Extensão Universitária prioriza a relação preferencial com as áreas relacionadas diretamente com os cursos de oferecidos pelo ISUP.

2º As atividades de extensão são desenvolvidas no espaço do recinto do ISUP e nas comunidades adjacentes, tendo como finalidade o desenvolvimento social e cultural dos estudantes e membros da comunidade envolvidos.

3º Os recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de extensão, sejam de orçamento, fundações de apoio, convênios, contratos ou parcerias, deverão ser regulamentados por resolução específica do ISUP.

Art. 16. Somente será reconhecida como atividade de extensão oficial aquela devidamente registada pelo Departamento de Extensão.

Seção I



Das Áreas e Linhas de Extensão

Art. 17. As acções da extensão serão classificadas conforme a área de conhecimento (conforme definição atribuída pela área científica do ISUP) e área temática (os campos de atuação previstos no Plano Nacional de Extensão).

1º São consideradas áreas do conhecimento:

I - Ciências Exatas e da Terra;

II - Ciências Biológicas;

III - Engenharia/Tecnologia;

IV - Ciências da Saúde;

V - Ciências Agrárias;

VI - Ciências Sociais;

VII - Ciências humanas;

VIII - Linguística, Letras e Artes.

2º São consideradas áreas temáticas:

I - Comunicação;

II - Cultura;

III - Direitos humanos e justiça;

IV - Educação;

V - Meio ambiente;

VI - Saúde;

VII - Tecnologia e produção;

VIII - Trabalho;

IX - Administração e economia.

Art. 18. As áreas temáticas orientarão as linhas de Extensão, conforme a vocação da ISUP.



1º As linhas de extensão deverão, preferencialmente, ter caráter interdisciplinar.

2º As ações de extensão deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas às linhas de extensão, estas, às áreas temáticas.

3º As linhas de extensão admitem o desenvolvimento de ações de extensão – programas, projetos, prestação de serviços, realização de cursos e eventos – voltadas para a discussão, planejamento, implementação e avaliação visando a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área e a produção e divulgação de informações, (conhecimentos e material didático na área).

Art. 19. As ações da Extensão Universitária na ISUP far-se-ão através das modalidades:

I - Programas;

II - Projetos;

III - Cursos;

IV - Eventos;

Em anexo a este regulamento encontra-se o quadro com as linhas de extensão propostas pelo Departamento de Extensão. (anexo A).

V - Prestação de serviços

2. Parágrafo único.

Os cursos e as prestações de serviço serão agrupados considerando-se as áreas do conhecimento.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 20. Para efeito de controle interno, as ações de Extensão poderão assumir as seguintes situações:

I – Em tramitação (TR);

II – Não iniciado (NI);



III – Em andamento (AN);

IV – Interrompido temporariamente (IT);

V – Interrompido definitivamente (ID);

VI – Encerrado (EN);

VII – Concluído (CO);

VIII – Cancelado (CA).

Art.21. Cada atividade de extensão terá um responsável pela unidade de propósitos, acompanhamento dos processos e avaliação dos resultados.

Art. 22. As atividades de Extensão poderão assumir caráter permanente, desde que recomendados pelos coordenadores dos cursos de graduação ou pós-graduação do ISUP e deferido pela Vice-presidência para os assuntos científicos e pós graduação.

Capítulo III

DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO

Art.23. As propostas de atividade de extensão no ISUP serão encaminhadas ao Departamento de Extensão para análise, aprovação e orientações sobre o proceder.

Art.24. Existe formulário próprio para solicitação e apresentação de relatório em cada modalidade de extensão na FADBA.

Art.25. Caso o(s) proponente(s) ou participante(s) de alguma das atividades de extensão esteja(m) inadimplente(s) com relação a outras atividades veiculadas no Instituto, a proposta não será analisada, devendo retornar ao órgão proponente.

Art.26.As propostas de ações de extensão envolvendo captação de recursos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Extensão, no prazo de 90 (noventa) dias e as demais no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do início da atividade, para análise e aprovação.

Parágrafo único.



Apenas as atividades cadastradas no Departamento de Extensão poderão ter deliberação de financiamentos e custos.

Art. 27. O órgão proponente deverá basear sua decisão nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes:

I - Coerência com a missão e valores institucionais;

II - Relevância acadêmica, manifestando relação de compromisso com as áreas constantes no projeto pedagógico do curso, bem como aos eixos temáticos de cada disciplina que compõem o currículo, contribuindo para estreitar a relação teoria/prática;

III - Relevância social, assegurando ações comprometidas com as expectativas sociais, com o desenvolvimento local e regional e com a consolidação das diferentes manifestações culturais;

IV - Viabilidade econômica, sendo auto-sustentáveis ou com custos compatíveis com a disponibilidade de recursos da instituição e, quando possível, gerando receitas através da prestação de serviços;

V - Caráter globalizante, transversal e sistemático (continuidade temporal);

VI - Articulação com as linhas de pesquisa da graduação e pós-graduação;

VII - Previsão de parcerias internas e externas e de mecanismos de colaboração interinstitucional que assegurem a efetividade das ações, sendo que as parcerias externas devem ser formalizadas através de contrato de risco para ambas as partes;

VIII - Caráter inter e/ ou multidisciplinar;

IX - Relação entre a formação acadêmico-profissional do proponente da ação de extensão e a natureza/área de conhecimento da atividade proposta.

Art.28. Cabe ao órgão proponente em conjunto com a Coordenação do curso de origem zelar pelo cumprimento da atividade de extensão, inclusive o cronograma de execução.

Parágrafo único.



Qualquer alteração da proposta aprovada, mesmo que em relação aos participantes e ao recurso financeiro, deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão para ser (re) analisada.

Capítulo IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 29. Os Projetos de Extensão envolverão um Coordenador de projeto e demais participantes.

1º A Coordenação do Projeto de Extensão deverá ser executada exclusivamente por docentes e técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo do ISUP.

2º Docentes do quadro temporário, discentes e pessoas da comunidade sem vínculo com o ISUP, somente poderão contribuir como participantes.

Art. 30. Poderão participar das Atividades de Extensão pessoas sem vínculo com o ISUP tais como profissionais liberais, professores de outras instituições, inclusive da educação básica ou outros julgados pertinentes pelo Coordenador do projeto, desde que não haja ônus para a Instituição.

Parágrafo único.

A inclusão/exclusão de pessoas sem vínculo com o Instituto em Projetos de Extensão far-se-á mediante requerimento ao Chefe do departamento de Extensão, que tomará as providências necessárias.

Art. 31. Os encargos atribuídos aos docentes, nos Projetos de Extensão, serão computados na carga horária de trabalho dos mesmos com o valor semanal de duas horas de atividade.

Art. 32. Os Docentes que pretendam ser incluídos ou excluídos em Atividades de Extensão deverão encaminhar solicitação ao Chefe do departamento de Extensão, indicando a carga horária de dedicação ao mesmo, o qual será remetido à Coordenação de Curso para análise.

Art. 33. Os encargos atribuídos aos técnico-administrativos nas Atividades de Extensão serão computados na carga horária de trabalho dos mesmos.



1º É vedada a participação de técnico-administrativo quando este vier a comprometer a sua atividade principal e/ou caracterizar-se como desvio de função.

2º A inclusão/exclusão de pessoal técnico administrativo em Projetos de Extensão já aprovados, deverá ser feita com o Chefe do departamento de Extensão.

Art. 34. O envolvimento de discentes nos Projetos de Extensão é obrigatório. Far-se-á mediante atribuição de carga horária, bolsa oriunda de convênios ou como participação voluntária.

Capítulo V

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Art.35. O acompanhamento das Atividades de Extensão será feito com base nos Relatórios Anuais apresentados pelo(s) Coordenador(es) orientador(es) em formulários para relatório periódico fornecidos pelo Departamento de Extensão em estreita colaboração com os departamentos de ensino.

Art. 36 O Relatório final de cada atividade de Extensão deverá ser entregue ao final das mesmas, contendo os itens propostos pelo plano de projecto inicial.

Art. 37. Os órgãos proponentes e participantes das Atividades de Extensão deverão avaliar o relatório final, quanto ao cumprimento dos objetivos propostos e a contribuição da execução para o ensino, a pesquisa e a prática profissional. ✓

Capítulo VI

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 38. Serão emitidos certificados de participação ou declarações aos participantes envolvidos nas atividades de extensão conforme a natureza da mesma.

Art.39. Aos docentes, técnicos do ISUP e aos profissionais de outras instituições poderá ser emitido um certificado de reconhecimento pelos serviços prestados.

Art. 40. O certificado ao participante em Projetos de Extensão, cursos e eventos será emitido pelo Departamento de Extensão e será assinado pelo Chefe do



mesmo, pelo Coordenador do curso de origem do projeto e pelo Vice-presidente para os assuntos científicos e Pós-graduação, a partir dos Relatórios, constando a carga horária total de atividades desenvolvidas nos períodos.

Art.41. O certificado de curso deverá conter o nome da instituição onde foi realizado, descrição do curso, carga horária e natureza do envolvimento do participante.

Art.42. Terão direito ao certificado de curso de extensão, os inscritos que, comprovadamente, mediante o relatório final, tenham obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas e aproveitamento satisfatório, conforme a avaliação formal estabelecida na proposta do curso.

TÍTULO IV

DAS MODALIDADES

Capítulo I

DOS PROGRAMAS

Art. 43. Os Programas constituem-se num conjunto articulado de projetos e outras acções de Extensão Universitária (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integradas ao ensino e à pesquisa, de carácter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para a conquista de um objetivo comum, executado a médio e/ou longo prazo.

Art. 44. O Programa, mesmo criado a partir de diferentes iniciativas, se integra, superando a fragmentação, dando oportunidade a interdisciplinaridade e acção conjunta entre os Cursos de Graduação e Pós-graduação do ISUP.

Parágrafo único.

O Programa não se vincula a um departamento ou curso específico, mas, sim se vincula transversalmente por vários desses na Instituição.



Art. 45. Na modalidade de Programa os participantes não serão considerados participantes de projetos, mas do Programa, ampliando sua visão interdisciplinar e seu campo de atuação académica e comunitária.

Parágrafo único.

A articulação dos projetos em um Programa deverá otimizar a aplicação dos recursos financeiros investidos, evitando repetições de projetos com atuação a partir dos mesmos problemas.

Art. 46. Os Programas se fundamentam em leituras e discussões coletivas acerca da realidade social do contexto, que desafia constantemente a acção ou atividade proposta pelo departamento.

Art. 47. Os Programas assumem como princípio básico o diálogo cuidadoso e criterioso, estendido à comunidade, ONG's, instituições públicas e empresas que, embora não sejam participantes do meio académico, acabam interagindo com os professores e alunos, contribuindo, de modo eficaz, para a realização dos objetivos propostos.

Capítulo II

DOS PROJETOS

Art. 48. Os Projetos são entendidos como o conjunto de atividades de carácter educativo, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma planeada, com objetivos e prazos definidos.

Parágrafo único.

O projeto pode ser vinculado (forma preferencial) ou não-vinculado a um programa.

Art. 49. Os projetos envolvem docentes, pesquisadores, discentes (bolseiros ou voluntários) e servidores técnico-administrativos, desenvolvidos junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

Art. 50. Os Projetos de Extensão poderão ser propostos por docentes, discentes e/ou técnicos de nível superior, devendo ter relação com o ensino, a pesquisa e

a prática profissional, propiciando ao discente uma oportunidade de crescimento complementar.

1º No caso de Projetos propostos por discente(s), este(s) deverá (ão) estar regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação oferecido pelo ISUP e sob a orientação de docente(s) que atue(m) na área de desenvolvimento do Projeto.

Art.51. O Projeto de Extensão deverá explicitar em seu plano de ação as etapas a serem seguidas, as intenções dos agentes de extensão, a relevância para a comunidade, a relação custo benefício, o know-how do curso, a viabilidade, as implicações.

Art. 52. Os Projetos de Extensão poderão ser constituídos por cursos, eventos, atividades complementares e outras, articulados entre si.

Parágrafo único.

Curso, evento e prestação de serviços, quando realizado de forma isolada não se constitui Projeto de extensão.

Art. 53. Todo projeto de extensão deve redundar, pelo menos, em um artigo a ser publicado.

Art. 54. Os Projetos de Extensão poderão ser encaminhados e/ou indicados em qualquer época do ano e terão duração mínima determinada pela coordenação do curso.

Art. 55. É vedado aos Projetos de Extensão propostos por discentes, o credenciamento como projetos permanentes.

Art. 56. Os resultados dos Projetos de Extensão deverão ser divulgados pelo Chefe do departamento em concordância com a coordenação do curso, através de apresentação em eventos e/ou publicações técnico-científicas.

1º O mesmo procedimento far-se-á com relação aos Projetos permanentes, ao término do período mínimo de execução.



2º Os Coordenadores deverão encaminhar documentos comprobativos ou cópia da publicação de seus Projetos ao Coordenador do curso e ao Departamento de Extensão universitária para serem anexados ao processo.

3º Os Projetos contemplados com auxílio deverão ser divulgados em eventos promovidos pela Instituição ou outro, mesmo que sejam os resultados parciais.

Capítulo III

DOS CURSOS

Art. 57. Curso é entendido como o conjunto articulado de ações pedagógicas, planejadas e organizadas de forma sistemática, de caráter extracurricular, teórico e/ou prático, presencial e/ou à distância, incluindo carga horária (mínimo de 8 horas) e processo de avaliação formal.

Parágrafo único.

Prestação de Serviços realizada como curso deve ser registrada como curso.

Art. 58. Os cursos são classificados nas seguintes categorias:

I- Modalidade:

- a) Curso presencial: em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas com a presença simultânea de alunos e professor durante toda a carga horária;
- b) A distância: curso em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas majoritariamente sem que os alunos e professores estejam presentes no mesmo lugar à mesma hora, tendo acompanhamento do professor e/ou tutor durante toda a realização do curso. A avaliação pode ser presencial.

II – Carga horária:

- a) Igual ou superior que 8 horas e menor que 30 horas;
- b) Igual ou superior que 30 horas.

III – Natureza:

- a) Iniciação - objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;



b) Atualização - ministrado somente a alunos graduados, tendo como objetivo principal, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

c) Treinamento e qualificação profissional – tem como objetivo principal, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;

d) Aperfeiçoamento - é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, visa aprofundar conhecimentos em campo determinado, com carga horária mínima de 180h, e ministrado somente a alunos graduados;

e) Especialização - é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, ministrado somente a alunos graduados, que visa qualificar profissionais em campo determinado de conhecimento, com carga horária mínima de 360h.

Art. 59. Os Cursos poderão ser realizados e/ou indicados em qualquer época do ano e terão duração mínima de 8 horas.

Art. 60. O acompanhamento e avaliação dos cursos seguirá especificações contidas nos formulários.

Art. 61. O Relatório final dos Cursos de Extensão deverá ser entregue após realização dos mesmos, contendo a lista e frequência dos participantes, resumo da avaliação realizada pelos participantes, destaques para melhoria.

Capítulo IV

DOS EVENTOS

Art.62. Os eventos se configuram como propostas com caráter educativo, desportivo, cultural, social, científico, artístico ou tecnológico, sem necessariamente possuir o caráter de continuidade. São desenvolvidos de forma planejada com objetivos e período de curto prazo.

Art.63. Incluem-se na categoria de eventos no ISUP:

I congressos:

a) evento de âmbito regional, nacional ou internacional, com duração entre 2 e 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla;



b) abrange um conjunto de atividades como: mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, mini-cursos, oficinas / workshop, sessões de temas livres e outros;

c) incluem-se nesta classificação os eventos de grande porte, como conferência nacional de..., semana de..., reunião anual de..., etc.;

d) Os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registados e certificados. No ISUP, tais cursos são ligados aos departamentos de ensino.

II – Semanas:

a) Evento de carácter local, com duração mínima de 3 dias, que reúne participantes de diferentes segmentos.

III - Jornada ou similar:

a) Evento de carácter científico e/ou profissional de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (1 a 3 dias), quanto em número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados;

b) Incluem-se nessa classificação os eventos de médio porte, como seminário, encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião (maior que 8h).

IV – Palestra, conferência ou similar:

a) Evento científico de âmbito menor do que a jornada, em termos de duração (menor que 8 horas);

b) Incluem-se nessa classificação os eventos de pequeno porte, como palestra, debate, mesa-redonda, mini-curso, reunião ou oficina, com carga horária menor que 8 horas;

c) A conferência se caracteriza por ser um tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área;

d) A palestra se caracteriza por ser um tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área. Difere da conferência apenas por permitir o debate do palestrante com a plateia;



e) A mesa redonda consiste na apresentação, por um número restrito de pesquisadores convidados (3 a 5), de um tema comum que, ao final, é debatido com a plateia;

f) A oficina é um conjunto de atividades de carácter prático, que visa desenvolver determinadas habilidades e conhecimentos em uma área específica, incluindo: workshop, oficina e laboratório.

V – Ciclo de debates ou similar:

a) Encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;

b) Inclui: Ciclo de..., Circuito..., entre outros.

VI – Exposição:

a) Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc.. Em geral, é utilizada para a promoção e venda de produtos e serviços;

b) Inclui: feira, salão, mostra, dia, lançamento, entre outras.

VII – Espetáculo:

a) Trata-se de demonstração pública de eventos cênicos musicais;

b) Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical, entre outras.

VIII – Evento desportivo:

a) Inclui Campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva, entre outros.

IX – Festival:

a) São ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

X – Campanha:

a) Acção pontual de mobilização e divulgação que visa a um objetivo definido.



XI – Excursão:

Acção que tem por finalidade apresentar aspectos pedagógicos multidisciplinares.

Art. 64. Os Eventos deverão, prioritariamente, ser previstos no calendário académico.

Capítulo V

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.65. As ações de Extensão denominadas “prestação de serviço” são atividades prestadas à comunidade interna e/ou externa, podendo inclusive gerar recursos alternativos para a instituição.

Art.66. A prestação de serviço favorece o aprendizado prático dos estudantes, envolvendo os em projetos específicos de cunho institucional, social, técnico e/ou cultural, realizados pelos Escritórios Técnicos, Laboratórios, Clínicas, Incubadoras, Empresa Júnior, clínica-escola, núcleos de acervos, Agências Produtoras (marketing, comunicação), TV e Rádio.

1º A Prestação de Serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

2º Quando a prestação de serviço é oferecida como “curso” ou “projeto de extensão”, deve ser registada como tal (curso ou projeto).

3º A prestação de serviço pode ter carácter permanente ou eventual.

4º Todo Projeto de Prestação de Serviços deve redundar, pelo menos, em um artigo de relato de experiência a ser publicado.

5º Para toda prestação de serviço deverá haver assinatura de contrato redigido de acordo com a classificação, por ambas as partes, contratante e contratado.

Art. 67. São classificados como prestação de serviços pelo ISUP:

I – Consultoria - análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ ou temas específicos;



II - Assessoria - assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados;

III – Curadoria - organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro;

IV – Pesquisa encomendada;

V – Atendimentos à saúde humana:

a) Da saúde;

b) Atendimento;

c) Consulta ambulatorial ou domiciliar programada, prestada por profissionais da área consulta de Emergência e Urgência – Consulta em situação que exige pronto internação – atendimento a pacientes internados;

d) Cirurgia – intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais);

e) Exame laboratorial – exames de patologia clínica e anátomo-patologia;

f) Exames diagnósticos - radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagens, provas funcionais, endoscopia, etc.;

g) Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.

VI - Visitas monitoradas:

a) Atendimento ao público em espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia: total de público atendido em visita a espaços e museus de cultura, ciência e tecnologia da Instituição;

b) Inclui: visitas a museus, centros de memória, jardim botânico, estação ecológica, observatório, planetário, museus de ciência, clube, entre outros.

VII - Atividades de propriedade intelectual - total de atividades de proteção e transferência dos direitos de propriedade intelectual:

a) Patentes – depósito de patentes e modelos de utilidades;

b) Softwares – registo de marcas e softwares;

c) Tecnologia – contratos de transferência de tecnologia;



- d) Direitos autorais – registos de direitos autorais;
- e) Exames e laudos técnicos – exames, perícias e laudos realizados em laboratórios / departamentos, envolvendo pessoal do quadro da instituição, que oferecem serviço permanente;
- f) Atendimento jurídico – atendimento a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.

TÍTULO V

DOS REGISTOS ACADÊMICOS

Capítulo I

DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS

Art.68. As publicações e outros produtos acadêmicos são compreendidos como resultado advindo das ações de extensão produzidos no âmbito da instituição de ensino superior e deverão ser registados.

1º Os registos de produto acadêmico visam difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

2º Incluem-se aqui publicações e produtos resultantes das ações de ensino, pesquisa e extensão.

Art.69. Os produtos acadêmicos passíveis de registo classificam-se em:

I - publicações e produtos acadêmicos:

a) Caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

II – Livro e capítulos de livros:

a) Produção efetivada.

III – Manual:

a) Inclui Cartilhas, Livrete ou Libreto, Fascículos, Cadernos, Boletins.



IV – Jornal, revista:

- a) Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações. Nesse sentido, inclui Boletim.

V – Artigo:

- a) Inclui artigos em periódicos e trabalhos completos em congressos (publicados);

VI – Anais:

- a) Inclui anais e resumos publicados em Anais de Congressos

VII – Relatório técnico:

- a) Publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de

VIII - Produto audiovisual e outros:

- a) Inclui filmes, vídeos, CDs, DVDs, etc..

IX – Programa de TV e rádio:

- a) Programas produzidos com caráter de difusão em TV e rádio.

X – Aplicativo para computador: software;

XI – Jogo educativo;

XII – Produto artístico:

- a) Incluem-se partituras, arranjos, musicais, gravuras, textos teatrais, entre outros.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. As atividades de extensão universitária servirão como um dos parâmetros de avaliação do ISUP.



Art. 71. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo conselho de direcção e pela Vice-presidência para os assuntos científicos e pós-graduação do ISUP.



Anexo A

Formas de operacionalização	
Nº	Linhas de extensão
1	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2	Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4	Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística.
6	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
7	Desenvolvimento de produtos

Desenvolvimento regional	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável– DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; Perm cultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
Desenvolvimento rural e questão agrária	Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.



11	Desenvolvimento urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12	Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13	Educação profissional	Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14	Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró atividade.
15	Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16	Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; prevenção.
17	Espaços de ciência	Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.



	Desporto e lazer	Práticas desportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologia se inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
18		
19	Estilismo	Estilo e moda
	Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
20		
	Formação de professores (formação docente)	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
21		
	Gestão do trabalho	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
22		
	Gestão informacional	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
23		
	Gestão institucional	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não-governamentais.
24		



25	Gestão pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26	Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc..), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção
27	Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc..), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28	Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29	Jornalismo	Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.



30	Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc..), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31	Línguas estrangeiras	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32	Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33	Mídias-artes	Mídias contemporâneas, multimídia, web-art, arte digital.
34	Mídias	Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias.
35	Música	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36	Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros



Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
37	
Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
38	
Propriedade intelectual e patente	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente.
39	
Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
40	



41	Recursos hídricos	Planejamento de micro bacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42	Resíduos sólidos	Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final (aterros sanitários e controlados), e remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43	Saúde animal	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44	Saúde da família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45	Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46	Saúde humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários;



	assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47	Segurança alimentar e nutricional Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48	Segurança pública e defesa social Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário
49	Tecnologia da informação Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
50	Temas específicos / Desenvolvimento humano Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano.
51	Terceira idade Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc..), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento



		de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação pessoas idosas e suas famílias.
52	Turismo	Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc..) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
53	Igualdade e equidade de género	Planos e estratégias para enquadramento massivo dos dois géneros das diferentes áreas de conhecimento e no movimento de criação de emprego, cada vez mais, tendo em conta a participação e oportunidade para os dois géneros.
54	Uso de drogas e dependência química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

